



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

| |
|------------|
| PMSAL |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
ANEXO IX

CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA MERCADO RIKA COMERCIO DEALIMENTOS LTDA.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.117.493/0001-56, com sede na rua: AV. Ribeirão Preto, Nº: 15, Sala 01-CPA I, Cuiabá-MT, CEP: 78.055-080 neste ato representado pela sua sócia diretora **KATHIANY ALMEIDA COSTA SOHN**, portadora do RG. N.º 1759528-2 SESP/MT e CPF N.º 017.013.161-02, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leverger Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

A **CONTRATADA** COMPROMETE-SE A FORNECER CHA, CAFÉ, AÇUCAR, COPOS DESCARTAVEL, COADOR, GARRAFA TERMICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO NO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021.

1.2 – OS FORNECIMENTOS DOS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUE EM CONFORMIDADE E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TERMO REFERENCIA CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021, CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor por ITEM a serem pagos até 10 (dez) dias do mês subsequente da entrega e após a apresentação da ordem de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

fornecimento referente as entrega apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato.

| Item | Quantid | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|----------|-----------|-------------------------------------|--|--------|----------------|-----------------|
| 007 | 1.500,000 | UN | FILTRO PARA CAFE DESCARTAVEL, MATERIAL 100% CELULOSE, TAMANHO Nº 103, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, DUPLA COSTURA, CAIXA COM 30 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | JOVITA | R\$ 2,50 | R\$ 3.750,00 |
| 1.500,00 | | <=QUANTIDADE TOTAL DO CREDORES=> | | | TOTAL | R\$ 3.750,00 |

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 003/2021, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital, proposta da CONTRATADA e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

| |
|------------|
| PMSAL |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

8.1.3- Será de responsabilidade da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger-MT, o fornecimento a ordem de fornecimento e os empenhos referente ao quantitativo dasolicitados pela Secretaria Municipal de Gestão para atender as demandas das secretarias municipal.

8.1.4. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Presencial 003/2021.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – prestar os fornecimentos dos itens em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Presencial 003/2021.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a **Portaria nº 076/GP/2021**, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designada como Fiscal **LUIZ FELIPE RIBEIRO DELGADO**.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na:

Dotação Orçamentaria:

Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.2108, Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00, Fonte:0100

Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer

Dotação: 12.122.0009.2116, Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00, Fonte:0100

Dotação: 12.361.0040.2027, Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00, Fonte:0101;0115

Dotação: 12365.0040.2025, Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00, Fonte:0101;0115

Dotação: 12.366.0040.2032, Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00, Fonte:0101;0115

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 04.122.0011.2120, Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00, Fonte:0100

Dotação: 15.451.0028.2059, Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00, Fonte:0100;0130

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Dotação: 13.122.0010.2124, Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00, Fonte:0100

Dotação: 13.392.0023.2122, Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00, Fonte:0100

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Dotação: 08.122.0008.2068, Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00, Fonte:0100

Dotação: 08.244.0025.2073, Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00, Fonte:0100,0129

Dotação: 08.244.0008.2076, Natureza: 33.90.30.00.00, Fonte:0129;0100



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água

Dotação: 17.122.0014.2091, Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00, Fonte:0100

Dotação: 17.512.0029.2092, Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00, Fonte:0100

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Dotação: 04.122.0030.2134, Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00, Fonte:0100

Secretaria Municipal de Fazenda

Dotação: 04.123.00006.2137, Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00, Fonte:0100

Secretaria Municipal de Gestão

Dotação: 04.122.0031.2143, Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00, Fonte:0100

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Dotação: 04.122.0031.2152, Natureza de despesa: 33.90.30.00.00, Fonte:0100

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.

Dotação: 20.122.0043.2160, Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00, Fonte:0100

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0005.219, Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00, Fonte:0102.

Dotação: 10.302.0021.2051, Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00, Fonte: 0102,0146,0142

Dotação: 10.301.0020.2045, Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00, Fonte: 0102,0146,0142

Dotação 10.305.0022.2055, Natureza de Despesa 33.90.30.00.00, Fonte 0102,0146,0142

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT, 29 de Março de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal

Contratante

Rika Comercio de Alimentos LTDA

CNPJ: 08.117.493/0001-46

Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: